



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

OF. GAB. Nº 531/2016

Guaíba, 22 de Agosto de 2016.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao "Ofício Nº 095/2016" desta "Casa Legislativa", que nos encaminhou a "Proposição Nº 526/2016", apresentada pela vereadora: "JOSÉ CAMPEÃO VARGAS".

A Proposição versa sobre: Existe a possibilidade de colocarmos em Horários de Pico, ou seja, das 06:00 horas às 09:00 horas e das 18:00 horas às 20:00 horas, os Ônibus Circulando de Bairro a Bairro?

Agradecemos ao nobre vereador por sua "Proposição". Informamos que o "Sistema de Transporte Coletivo Licitado", cujo "Projeto Básico" da "Rede de Linhas" foi elaborado pela "Empresa Consultoria Matricial Engenharia Ltda.", com "12 (doze)" "Linhas Básicas" que iniciaram a operação em "27/12/2015".

Atualmente, após contínuos ajustes realizados pela "Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana", existem "23 (vinte e três)" "Linhas" com alguns itinerários de "Ligação Direta Bairro a Bairro", como as "Linhas COHAB via ULBRA", "Vila Iolanda/Florida via ULBRA" e a recente "Linha" implantada "Primavera via Prefeitura" que opera em "Horários de Pico", de acordo com a demanda, conforme solicitado na presente "Proposição".

Cabe ressaltar, contudo, que o índice de integrações, qual seja, dos usuários que atravessam o "Centro" com destino em outra "Linha ou Bairro", teve média estimada de "6% (seis por cento)" do total de usuários pagantes transportados no "01º (primeiro) Semestre de 2016".

Dessa forma, estender os itinerários no formato do "Antigo Sistema", implicará em contabilizar o acréscimo de quilometragem com repercussões sobre a "Tarifa" atual para aproximadamente "90% (noventa por cento)" dos usuários pagantes que utilizam a ligação "Bairro/Centro".



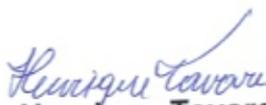


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

Conforme o "Contrato de Concessão" e a "Legislação Vigente", "Cláusulas 2.2, 4.4 e 4.6", das "Leis Federais nº 8.987/1995 e nº 12.587/2012", mudanças e alterações da "Rede de Transporte Licitado" podem ser realizadas desde que ocorra a manutenção do equilíbrio "Econômico-Financeiro".

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos enviando cordiais saudações.

Atenciosamente


Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Jorge Luiz dos Santos Moraes
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS

REQ 526/2016 - AUTORIA: Ver. José Campeão Vargas

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005417 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BDB33EA2B9523774BF535F159D6EFB47

